



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 049/2023

Rebouças, PR, 25 de julho de 2023.

Ref.: Encaminha PL 037/2023

Desapropriação de terreno urbano

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que autoriza a aquisição ou desapropriação de terreno urbano.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em virtude da necessidade do Município adquirir a área, a qual fica ligada a Praça dos Ferroviários e é importante para a praça e sobretudo para os eventos relativos ao Natal Luz nos finais de ano.

Considerando a necessidade de se agilizar os procedimentos pertinentes, solicitamos que a apreciação e votação da presente proposta legislativa ocorra **em regime de urgência.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

RECEBIDO

25/07/23

09:53



Município de Rebouças

CNPJ – 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 – centro - CEP 84.550-000
REBOUÇAS – PR.

PROJETO DE LEI N.º 037/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a desapropriação do terreno que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por inteiro um imóvel urbano, conforme Matrícula nº 7541, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, com a área de 495,40 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Av. Antonio Franco Sobrinho – Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, de propriedade de LEONI DE FATIMA BISCAIA, declarado de utilidade pública municipal pelo Decreto nº 148/2023, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art.1º, foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rebouças, pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme laudo de avaliação da área.

Art. 3º - A aquisição objetiva melhorar a infraestrutura urbana municipal, em especial acerca das atividades do Natal Luz do Município, mediante implantação de estrutura de iluminação e luzes no local.

Art.4º - Para dar suporte as despesas provenientes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar proveniente de superávit financeiro dos recursos da fonte COSIP - Contrib de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme segue:

Projeto Atividade Infraestrutura Urbana

07.001.15.451.0011.1.701.4.4.90.61.00.00. – Fonte 3507 – reduzido 1469



Município de Rebouças

CNPJ – 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 – centro - CEP 84.550-000
REBOUÇAS – PR.

Art. 5º - As demais normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta lei poderão ser especificadas no termo ou documento de desapropriação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 25 de Julho de 2023.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

DECRETO Nº 148/2023

Declara de utilidade pública para fins de aquisição direta ou por desapropriação a área do terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, Luiz Everaldo Zak, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 68, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o terreno urbano objeto da Matrícula nº 7.541, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR, com a área de 495,40m², trata-se de terreno que se localiza entre duas praças municipais, a Praça dos Ferroviários e a Praça Lourenço Mourão, ambas praças muito utilizadas pela população, se tornando por isso um empecilho para o melhor uso de ambas as praças e principalmente nos finais de ano quando são realizadas as atividades do Natal Luz, importante evento municipal que tem atraído grande público e sido destaque regional para o Município;

Considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, em especial para a ampliação da praça dos Ferroviários e para as atividades do Natal Luz;

Considerando que pelos motivos acima citados, se evidencia a necessidade de aquisição do referido bem por parte do Município;

DECRETA:

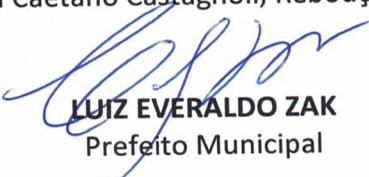
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de aquisição direta ou por desapropriação, o imóvel urbano, conforme Matrícula nº 7541, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, com a área de 495,40 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Av. Antonio Franco Sobrinho – Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, de propriedade de LEONI DE FATIMA BISCAIA.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública decorre da necessidade de aquisição/desapropriação do terreno objetivando a melhoria da infraestrutura urbana, em especial para a ampliação do espaço da praça dos ferroviários e para as atividades do Natal Luz que são realizadas anualmente no local.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º, foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rebouças, instituída através do Decreto nº 166/2017, pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor que será pago pelo Município a proprietária do imóvel a título de indenização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 25 de julho de 2023.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rebouças, instituída pelo Decreto nº 166/2017, no uso de suas atribuições legais, avalia o imóvel rural abaixo relacionado para fins de aquisição por desapropriação pelo Município, conforme segue:

Item	Quant	Imóvel	Medida	Propriedade	Valor
1	1	Terreno Urbano – Matrícula nº 7541	495,40m ²	LEONI DE FATIMA BISCAIA	R\$ 200.000,00

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel urbano, conforme Matrícula nº 7541, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, com a área de 495,40 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Av. Antonio Franco Sobrinho – Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, de propriedade de LEONI DE FATIMA BISCAIA.

VALOR AVALIADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Na avaliação considerou-se o preço de mercado dos terrenos/lotes da região urbana onde o terreno fica localizado, com o atenuante do desaquecimento do mercado imobiliário no momento.

E por assim termos avaliado o referido bem objeto de interesse do Município em adquirir o mesmo, firmamos o presente Laudo para que surtam todos os efeitos legais.

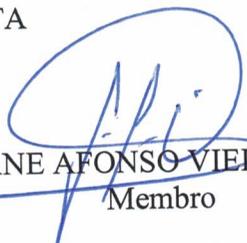
Rebouças-PR, em 25 de julho de 2.023.


PAULO CESAR CABRAL
Presidente


NEUSA SALETE TAFFAREL MAZUR
Membro


REGINALDO FERNANDO MOLETA
Membro


JOSELE DOS SANTOS
Membro


JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES
Membro